

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº767/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº767/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito de Barroquinha, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Barroquinha, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as **diretrizes, prioridades e metas** estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração;
- II.as metas fiscais;
- III.a estrutura e organização do orçamento;
- IV.das diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V.as disposições sobre a dívida pública municipal e dos precatórios;
- VI.as disposições sobre as despesas com pessoal;
- VII.as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII.da frustação de receitas, riscos fiscais e reserva de contingência;
- IX.condições e exigências para transferências de recursos à entidades públicas, privadas e despesas de outros entes;
- X.despesas de caráter continuado e obras;
- XI.da vinculação de recursos;
- XII.do acompanhamento das metas e da transparência;
- XIII.as disposições gerais.

Art. 2ºSão partes integrantes desta Lei:

I –DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

I.Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II -DEMONSTRATIVOS DOS ANEXOS DE METAS FISCAIS

I.Metas Anuais;

II.Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III.Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV.Evolução do Patrimônio Líquido;

V.Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI.Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;

VII.Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III -METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

I.Metas Anuais: total das Receitas e das Despesas;

II.Resultado Primário

III.Resultado Nominal;

IV.Montante da Dívida Municipal;